

## **INFORMATIVO OLÍMPICO Nº 9/2022 – Taxas, multas e interposição de recursos**

A Anastra, por meio do Ato Administrativo nº 001/2022, definiu os valores da taxa de inscrição, multas e interposição de recursos previstos no Regulamento da XIX Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, que acontecerá em Blumenau (SC) entre 21/05 e 27/05.

Confira o Ato na Íntegra nas páginas seguintes:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA - ANASTRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se definir os valores de taxas, multas e interposição de recursos previstos no Regulamento-Geral dos Jogos da XIX Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho – ONJT/2022, que se realizará na cidade de Blumenau/SC, no período de 21 a 27/05/2022;

Considerando a implantação do Sistema de Gestão Olímpico, onde a inscrição do atleta na Olimpíada, a inclusão dos atletas nas competições individuais e coletivas e a participação da delegação nas modalidades de quadra e soçaite serão realizadas eletronicamente pelo Representante de Delegação cadastrado.

Considerando que o Sistema de Gestão Olímpico está integrado com o pagamento das mensalidades de cada associado;

RESOLVE:

**DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º Para participar da ONJT/2022, o associado em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Regulamento-Geral dos Jogos 2022.

§ 1º Os associados em dia com suas contribuições mensais nos últimos 2 (dois) anos terão direito a um desconto, cujo valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00.

§ 2º Os associados inadimplentes nos últimos 12 meses devem colocar suas mensalidades em dia, com juros e correção monetária.

§ 3º Para os associados inadimplentes entre 13 a 24 meses, o valor da inscrição está estabelecido na tabela de valores apresentada no Anexo I.

§ 4º Para os associados inadimplentes há mais de 24 meses, o valor da inscrição será de R\$780,00.

§ 5º O novo associado, assim compreendido aquele que nunca pertenceu aos quadros de associados da ANASTRA, bem como o atleta que não participou das últimas duas edições da ONJT, deverão pagar o valor previsto no caput deste artigo, desde que tenham se filiado até o dia 31 de março de 2022, prazo previsto no calendário oficial.

§ 6º O Representante de Delegação que for indicado para ter acesso ao Sistema de Gestão Olímpico, caso seja atleta participante dos jogos e esteja em dia com suas mensalidades, estará isento da taxa de inscrição na ONJT/2022.

Art. 2º Considerando que nas modalidades de Basquete, Futebol Soçaite, Futsal, Handebol e Voleibol as súmulas são abertas, poderá haver a inscrição de atletas nessas modalidades após o período de inscrições previsto no Calendário Oficial, devendo ser observado o § 2º deste artigo.

§ 1º O associado que for inscrito na ONJT/2022 após o período de inscrições previsto no Calendário Oficial (até 10/04/2022), nas modalidades elencadas no caput deste artigo, pagará, além dos valores previstos no art. 1º, uma sobretaxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Não será permitida a inscrição de atletas na ONJT/2022 após o envio da listagem nominal dos inscritos à seguradora, responsável pela emissão da apólice de seguro de vida dos participantes.

Art. 3º Após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução do valor, podendo, no entanto, por meio de requerimento, ser revertido para os casos de substituição de inscrição de atletas.

Art. 4º Todos os associados inscritos na ONJT/2022 deverão estar em dia com as mensalidades até o início do evento, sob pena de exclusão automática das competições.

#### **DO CALENDÁRIO OFICIAL**

Art. 5º O Calendário Oficial da ONJT/2022 é o que consta do Anexo II deste Ato.

#### **DO SISTEMA DE GESTÃO OLÍMPICO**

Art. 6º Considerando a implantação do Sistema de Gestão Olímpico, onde os Representantes de Delegação realizarão *on line* a Inscrição de Atletas na ONJT/2022, a Inclusão dos atletas nas Competições e informarão em quais modalidades de quadra e soçaite a equipe irá participar, deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. Durante o período de “Inscrição de atletas na Olimpíada” (de 01 a 10/04/2022), o Sistema de Gestão Olímpico apenas permitirá a inscrição na ONJT/2022 dos associados que estiverem com situação regular perante a secretaria da ANASTRA.
- II. Quando o Representante de Delegação inscrever o atleta na ONJT/2022, este receberá um email, o qual deverá confirmar sua inscrição, clicando no campo apropriado.

- III. Durante o período de “Inclusão de atletas nas competições individuais e participação coletivas” (de 12 a 22/04/2022), o Representante de Delegação só conseguirá realizar a inclusão dos atletas que já tenham confirmado sua inscrição na ONJT/2022.
- IV. Considerando que o sorteio das chaves das modalidades coletivas será realizado no dia 24/04/2022, a delegação que não informar no Sistema de Gestão Olímpico sua participação nas modalidades de quadra e soçaito até o dia 23/04/2022 estará fora do sorteio.

#### **DA MULTA EM RAZÃO DA NÃO PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES**

Art. 7º Pela não padronização, não cumprimento das regras contidas no Manual do Uniforme ou nas diretrizes publicadas pela Organização, o valor da multa prevista no Regulamento-Geral dos Jogos 2022 será de R\$ 1.000,00 (mil reais), por delegação, a ser paga até o primeiro dia útil após o início dos jogos, sob pena de exclusão da ONJT/2022.

§ 1º Em sendo o uniforme confeccionado com a logo do patrocinador aplicada de forma diferente da prevista no Manual do Uniforme, a multa constante no contrato de patrocínio também será repassada para a respectiva delegação.

§ 2º A multa a qual se refere o parágrafo anterior deverá ser paga pela delegação nos termos do contrato de patrocínio, sob pena de impedimento de sua participação na próxima Olimpíada.

#### **DA MULTA PELO NÃO COMPARECIMENTO (WO)**

Art. 8º A equipe que provocar o WO, previsto no Regulamento-Geral dos Jogos 2022, será penalizada com multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ocorrência.

#### **DO VALOR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Art. 9º Para a interposição de recurso previsto no Regulamento-Geral dos Jogos 2022, a delegação deverá recolher na secretaria da ANASTRA, montada na cidade-sede, uma taxa de interposição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Sendo julgado procedente o recurso, a taxa de interposição será devolvida.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

**Yonaldo C. E. Costa**  
Presidente

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA INADIMPLENTES**

Valores da taxa de inscrição	
24 meses	R\$ 780,00
23 meses	R\$ 755,00
22 meses	R\$ 730,00
21 meses	R\$ 705,00
20 meses	R\$ 680,00
19 meses	R\$ 655,00
18 meses	R\$ 630,00
17 meses	R\$ 605,00
16 meses	R\$ 580,00
15 meses	R\$ 555,00
14 meses	R\$ 530,00
13 meses	R\$ 505,00

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO OFICIAL DA XIX OLIMPÍADA NACIONAL DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO – ONJT/2022**

**BLUMENAU/SC**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Até 31/03	Regularização de inadimplências
Até 31/03	Novas filiações para participar da XIX ONJT
De 01/04 a 10/04	Inscrição de atletas na Olimpíada
Até 11/04	Pagamento das Inscrições de atletas na Olimpíada
De 12/04 a 22/04	Inclusão de atletas nas competições individuais e participação nas coletivas
23/04	Sorteio das Chaves dos jogos coletivos
De 21 a 27/05	XIX Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho